



# Prefeitura Municipal de Mirai

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 942

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE TÍTULO DE CIDADANIA  
HONORÁRIA DE MIRAI-MINAS GERAIS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAI-MG, por seus representantes DECRETOU'  
e eu PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. Iº - Fica concedido o Título de Cidadão Honorário de Mirai -  
Minas Gerais, ao SR. TARCISIO MIRANDA FERRAZ, pelos releyantes serviços'  
prestados a nossa Comunidade.

Art. IIº - Revogam-se as disposições em contrário e entra esta Lei  
em vigor na data de sua publicação.

MANDO, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e  
execução desta Lei couber, que a cumpram e a façam cumprir tão inteira-'  
mente como nela se contém.

Mirai(MG), 06 de Março de 1992.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI

*Francisco Mauro de Lucas*

Francisco Mauro de Lucas

— Prefeito Municipal —

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI - MG

*Paulo Afonso Lopes*

Paulo Afonso Lopes

Chefe Serviço de Secretaria

*registrada*